



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Dados do Processo

Número do Processo

13500/2024

Assunto

ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES

Data de Criação

22/07/2024 11:23:06

Status

ARQUIVADO : CIÊNCIA

Fase

CIÊNCIA

Objeto

ENVIO DA MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA APRECIÇÃO PELA SECINST ELABORADA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO (CAO-MULHER) E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, DENOMINADO COMO IEMA, PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 GRUPOS REFLEXIVOS DE HOMENS/ALUNOS E MULHERES/ALUNAS, INCLUINDO MENINOS (AS) TRANS, EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, OU VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Mat. Cadastrador

1070220

Cadastrador

JOÃO SOARES BATISTA FILHO

Sigiloso

Não

Prazo

Não

Data do Prazo**Setor Responsável**

Secretaria para Assuntos Institucionais

Observação

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO DOCUMENTO E SUGESTÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

Tipo de Documento de Origem**Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

Dados do Requerente Principal

Matrícula

1070220

CPF

49421549368

Nome

JOÃO SOARES BATISTA FILHO

Telefone

9974 3198

Email

joao.filho@mpma.mp.br

Orgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor

Centro de Apoio Operacional - Mulher

Estado

MARANHÃO

Município

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
JOÃO SOARES BATISTA FILHO	9974 3198	joao.filho@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1070220

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	9234054	16/05/2025 11:21:25	MOVIMENTAÇÃO	ARQUIVAR	REBECA DE CARVALHO LOBATO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: REBECA DE CARVALHO LOBATO Observação de Movimentação: APÓS ATUALIZAÇÃO NA PLANILHA DE TERMO DE COOPERAÇÃO, ARQUIVO OS AUTOS.					
2	9227575	15/05/2025 09:26:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação: PARA ARQUIVAMENTO.					
3	9225682	14/05/2025 14:40:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE OS AUTOS PARA CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO ANEXA. SOLICITA-SE DISTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO NA TABELA PRÓPRIA DESSE EXPEDIENTE E, APÓS, PARA CIÊNCIA DO DIRETOR DA SECINST.					
4	9223608	14/05/2025 10:54:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS À SECINST PARA CIÊNCIA DE QUE O OBJETO DOS PRESENTES AUTOS FOI ALCANÇADO, BEM COMO DE QUE A COORDENADORA DO CAO MULHER TOMOU CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.					
5	9134843	10/04/2025 13:13:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO SOARES BATISTA FILHO

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	9096908	28/03/2025 14:34:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Centro de Apoio Operacional - Mulher Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO.					
7	9096893	28/03/2025 14:32:41	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
8	9096890	28/03/2025 14:31:53	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO COM MOVIMENTACAO (ARQUIVO: OFC-GAB - 2862025.PDF. DESCRIÇÃO : OFC-GAB - 2862025. ANEXO: 3697867. MOVIMENTAÇÃO : 9091134.). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : ERRO DE CADASTRO.					
9	9091134	27/03/2025 10:55:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: DE ORDEM, FAÇO JUNTADA DO COMPORVANTE DE ENCMMAINHAMENTO DO OFC-GAB - 2862025, VIAE-MAIL.					
10	9089860	27/03/2025 09:10:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
ORIGEM: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: RÔMOLLO DE SÁ MALTA Observação de Movimentação: DE ORDEM, COM JUNTADA DA PUBLICAÇÃO OFICIAL. CORDIALMENTE,					
11	9089860	27/03/2025 09:10:51	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICACAO DEMP MA	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
Anexo : PUBLICACAO DEMP MA					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
12	9086673	26/03/2025 12:48:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO.					
13	9086673	26/03/2025 12:48:31	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO	ALLAN CUTRIM GOMES
Anexo : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO					
14	9086672	26/03/2025 12:48:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO.					
15	9086672	26/03/2025 12:48:29	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO	ALLAN CUTRIM GOMES
Anexo : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO					
16	9085615	26/03/2025 10:59:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: DE ORDEM, FAÇO JUNTADA DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°52025, ASSINADOS PELA OUTRA PARTE.					
17	9085615	26/03/2025 10:59:27	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 212024 E PLANO DE TRABALHO - MPMA E O IEMA	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : E-MAIL - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 212024 E PLANO DE TRABALHO - MPMA E O IEMA					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	9085615	26/03/2025 10:59:27	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMCOOP-GPGJ - 52025	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : TERMCOOP-GPGJ - 52025					
19	9085615	26/03/2025 10:59:27	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°52025	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°52025					
20	9084251	26/03/2025 09:08:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO SOARES BATISTA FILHO
ORIGEM: Centro de Apoio Operacional - Mulher --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: JOÃO SOARES BATISTA FILHO Observação de Movimentação: CONFORME SOLICITAÇÃO, O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO ENCAMINHA OS AUTOS CONTENDO O TERMO DE COOPERAÇÃO E O PLANO DE TRABALHO ASSINADOS ELETRÔNICAMENTE PELO SENHOR DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO DO IEMA, JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA					
21	9028133	11/03/2025 11:31:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Centro de Apoio Operacional - Mulher Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA JUNTADA DO TCT E PLANO DE TRABALHO, ASSINADOS PELO DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO IEMA, JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA.					
22	9024959	10/03/2025 14:53:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	9024959	10/03/2025 14:53:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TERMCOOP-GPGJ - 52025	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : TERMCOOP-GPGJ - 52025					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
24	9024959	10/03/2025 14:53:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PLANO DE TRABALHO - PA 135002024.pdf (Descrição: PLANO DE TRABALHO)	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PLANO DE TRABALHO - PA 135002024.pdf (Descrição: PLANO DE TRABALHO)					
25	9024957	10/03/2025 14:53:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	9022136	10/03/2025 10:17:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DA ASSINATURA DA DIRETORA GERAL DO IEMA, CRICIELLE AGUIAR MUNIZ, SERÁ CADASTRADO NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA SER ASSINADO PELO DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA.					
27	8822897	30/12/2024 14:45:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA Observação de Movimentação:					
28	8777048	10/12/2024 12:33:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: E-MAIL ENCAMINHADO AO IEMA PARA ASSINATURA DO TCT 212024 E PLANO DE TRABALHO.					
29	8777048	10/12/2024 12:33:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL ENCAMINHADO AO IEMA	ALLAN CUTRIM GOMES
Anexo : E-MAIL ENCAMINHADO AO IEMA					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
30	8776148	10/12/2024 10:33:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
31	8776148	10/12/2024 10:33:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TERMCOOP-GPGJ - 212024	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : TERMCOOP-GPGJ - 212024					
32	8776148	10/12/2024 10:33:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PLANO DE TRABALHO - PA 135002024.pdf (Descrição: PLANO DE TRABALHO)	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PLANO DE TRABALHO - PA 135002024.pdf (Descrição: PLANO DE TRABALHO)					
33	8776146	10/12/2024 10:33:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	8458017	29/08/2024 13:08:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DIRETOR DA SECINST, DR EDNARG FERNANDES MARQUES, ENCAMINHO O PRESENTE AUTO ELETRÔNICO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA ASSINATURA DAS MINUTAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO APROVADAS.					
35	8458017	29/08/2024 13:08:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
Anexo : MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
36	8458017	29/08/2024 13:08:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA PLANO DE TRABALHO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
Anexo : MINUTA PLANO DE TRABALHO					
37	8450570	27/08/2024 14:44:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: SEGUE AUTOS PARA CONHECIMENTO DO PARECER-DGAJA-4082024, ENCAMINHADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.					
38	8449468	27/08/2024 12:38:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	8449468	27/08/2024 12:38:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 37032024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 37032024					
40	8449143	27/08/2024 11:41:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
41	8448993	27/08/2024 11:19:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	8448993	27/08/2024 11:19:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4082024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4082024					
43	8445502	26/08/2024 13:33:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
44	8445128	26/08/2024 12:21:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação: E ORDEM DO DIRETOR DA SECINST, DR. EDNARG FERNANDES MARQUES, ENCAMINHO O PROCESSO À ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DAS MINUTAS DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO.					
45	8445128	26/08/2024 12:21:56	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
Anexo : MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA					
46	8445128	26/08/2024 12:21:56	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA PLANO DE TRABALHO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
Anexo : MINUTA PLANO DE TRABALHO					
47	8445095	26/08/2024 12:16:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: JOZIANE CONCEIÇÃO DA SILVA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
48	8444223	26/08/2024 10:33:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUCIANA DA SILVA LINS
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: LUCIANA DA SILVA LINS Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
49	8436191	22/08/2024 11:39:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
50	8425922	20/08/2024 08:58:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DIRETOR DA SECINST, DR. EDNARG FERNANDES MARQUES, ENCAMINHO O PROCESSO À ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DAS MINUTAS DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO.					
51	8425922	20/08/2024 08:58:20	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
Anexo : MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA					
52	8425922	20/08/2024 08:58:20	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA PLANO DE TRABALHO	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH
Anexo : MINUTA PLANO DE TRABALHO					
53	8424472	19/08/2024 15:20:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDNARG FERNANDES MARQUES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: EDNARG FERNANDES MARQUES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	8424472	19/08/2024 15:20:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SECINST - 1382024	EDNARG FERNANDES MARQUES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SECINST - 1382024					
55	8396407	08/08/2024 15:18:04	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDNARG FERNANDES MARQUES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: EDNARG FERNANDES MARQUES Observação de Movimentação:					
56	8380773	05/08/2024 15:04:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
57	8365875	31/07/2024 09:52:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUSELIAS SOARES SALES LOPES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUSELIAS SOARES SALES LOPES Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DIRETOR DA SECINST, ENCAMINHE-SE À ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.					
58	8339107	22/07/2024 14:13:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: TRATA-SE DE MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ELABORADA PELOS CAO-MULHER E IEMA, PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS DE HOMENS/ALUNOS E MULHERES/ALUNAS, INCLUINDO MENINOS(AS) TRANS, EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, OU VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PARA DESPACHO JUNTO AO DIRETOR.					
59	8339083	22/07/2024 14:10:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: PARA CADASTRO DE PROCESSO					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	8339082	22/07/2024 14:10:49	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: PARA CADASTRO DE PROCESSO					
61	3375781	22/07/2024 11:23:07	ANEXO - PROCESSO	PLANO DE TRABALHO ANEXO I TCOOPERAÇÃO MPMA	JOÃO SOARES BATISTA FILHO
Anexo : PLANO DE TRABALHO ANEXO I TCOOPERAÇÃO MPMA IEMA					
62	3375780	22/07/2024 11:23:07	ANEXO - PROCESSO	REALATORIO_CAO_ASSINADO	JOÃO SOARES BATISTA FILHO
Anexo : REALATORIO_CAO_ASSINADO					
63	3375779	22/07/2024 11:23:07	ANEXO - PROCESSO	MINUTA_TERMO_COOPERAÇÃO_MPMA_E_IEMA	JOÃO SOARES BATISTA FILHO
Anexo : MINUTA_TERMO_COOPERAÇÃO_MPMA_E_IEMA					
64	3375778	22/07/2024 11:23:07	ANEXO - PROCESSO	OFC-CAOP-MULHER - 432024	JOÃO SOARES BATISTA FILHO
Anexo : OFC-CAOP-MULHER - 432024					
65	0	22/07/2024 11:23:06	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	JOÃO SOARES BATISTA FILHO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
16/05/2025 11:21:25	Secretaria para Assuntos Institucionais	REBECA DE CARVALHO	Secretaria para Assuntos Institucionais	REBECA DE CARVALHO LOBATO	16/05/2025 11:21:25	ARQUIVAR	ARQUIVADO
15/05/2025 09:26:00	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	Secretaria para Assuntos Institucionais	REBECA DE CARVALHO LOBATO	16/05/2025 11:17:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/05/2025 14:40:20	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	15/05/2025 09:25:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/05/2025 10:54:45	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	14/05/2025 14:39:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/04/2025 13:13:51	Centro de Apoio Operacional - Mulher	JOÃO SOARES BATISTA FILHO	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	11/04/2025 11:26:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/03/2025 14:34:57	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Centro de Apoio Operacional - Mulher	SANDRA FAGUNDES GARCIA	31/03/2025 14:28:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/03/2025 14:32:41	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	28/03/2025 14:32:41	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	TRAMITANDO
28/03/2025 14:31:53	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	28/03/2025 14:31:53	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	TRAMITANDO
27/03/2025 10:55:41	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	27/03/2025 10:55:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/03/2025 09:10:51	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	27/03/2025 10:53:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PUBLICACAO DEMP MA

26/03/2025 12:48:31	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	27/03/2025 09:10:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	--------------------	--	---------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
26/03/2025 12:48:29	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO

26/03/2025 10:59:27	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	26/03/2025 10:59:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	-------------------------	---	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

E-MAIL - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 212024 E PLANO DE TRABALHO - MPMA E O IEMA

TERMCOOP-GPGJ - 52025

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°52025

26/03/2025 09:08:25	Centro de Apoio Operacional - Mulher	JOÃO SOARES BATISTA FILHO	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	26/03/2025 10:53:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/03/2025 11:31:50	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Centro de Apoio Operacional - Mulher	JANETE GONÇALVES PEREIRA RIBEIRO	13/03/2025 08:55:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/03/2025 14:53:18	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	11/03/2025 08:52:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: TERMCOOP-GPGJ - 52025

Anexo de movimentação: PLANO DE TRABALHO

10/03/2025 14:53:17	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/03/2025 10:17:14	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	10/03/2025 10:17:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/12/2024 14:45:	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	10/03/2025 09:45:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
03							
10/12/2024 12:33:11	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	10/12/2024 12:33:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

E-MAIL ENCAMINHADO AO IEMA

10/12/2024 10:33:21	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	10/12/2024 11:06:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	--------------------------------	---	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: TERMCOOP-GPGJ - 212024

Anexo de movimentação: PLANO DE TRABALHO

10/12/2024 10:33:19	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/08/2024 13:08:26	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	29/08/2024 14:18:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA PLANO DE TRABALHO

27/08/2024 14:44:30	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	29/08/2024 13:07:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/08/2024 12:38:14	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	27/08/2024 14:43:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 37032024

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
27/08/2024 11:41:29	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/08/2024 11:53:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/08/2024 11:19:13	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	27/08/2024 11:40:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4082024

26/08/2024 13:33:40	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	LUCIANA DA SILVA LINS	26/08/2024 13:44:51	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/08/2024 12:21:56	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	26/08/2024 13:33:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA PLANO DE TRABALHO

26/08/2024 12:16:51	Secretaria para Assuntos Institucionais	JOZIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	26/08/2024 12:20:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/08/2024 10:33:55	Assessoria Jurídica da Administração	LUCIANA DA SILVA LINS	Secretaria para Assuntos Institucionais		26/08/2024 12:15:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/08/2024 11:39:11	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	LUCIANA DA SILVA LINS	22/08/2024 12:05:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/08/2024 08:58:20	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	21/08/2024 09:38:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA PLANO DE TRABALHO

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
19/08/2024 15:20:48	Secretaria para Assuntos Institucionais	EDNARG FERNANDES	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	20/08/2024 08:53:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SECINST - 1382024

08/08/2024 15:18:04	Secretaria para Assuntos Institucionais	EDNARG FERNANDES	Secretaria para Assuntos Institucionais	CAMILA SARNEY COSTA LIMA BORGNETH	19/08/2024 11:53:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/08/2024 15:04:09	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria para Assuntos Institucionais	LUSELIAS SOARES SALES	05/08/2024 15:11:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/07/2024 09:52:13	Secretaria para Assuntos Institucionais	LUSELIAS SOARES SALES	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	01/08/2024 08:49:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/07/2024 14:13:18	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	LUSELIAS SOARES SALES	23/07/2024 13:16:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/07/2024 14:10:50	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	22/07/2024 14:10:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/07/2024 14:10:49	Centro de Apoio Operacional - Mulher	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	22/07/2024 14:10:49	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL - TERMO DE COOPERACÃO TÉCNICA 212024 E PLANO DE TRABALHO - MPMA E O IEMA	E-mail - TERMO DE COOPERACAO TECNICA 212024 E PLANO DE TRABALHO - MPMA E O IEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL ENCAMINHADO AO IEMA	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - TERMO DE COOPERACAO TECNICA 212024 E PLANO DE TRABALHO - MPMA E O IEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - TERMCOOP-GPGJ - 52025 e PLANO DE TRABALHO para publicacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - TERMCOOP-GPGJ - 52025 e PLANO DE TRABALHO para publicacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA PLANO DE TRABALHO	Minuta Plano de Trabalho.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA PLANO DE TRABALHO	Minuta Plano de Trabalho.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA PLANO DE TRABALHO	Minuta Plano de Trabalho.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA	Minuta TCT.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA	Minuta TCT.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA	Minuta TCT.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°52025	PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERACAO TECNICA n°52025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICACAO DEMP MA	TERMO COOPERACAO TECNICA 5 2025 - PUBLICADO DEMP MA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMCOOP-GPGJ - 52025	TERMCOOP-GPGJ - 52025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA_TERMO_COOPERAÇÃO_MPMA_E_IEMA	Minuta_Termo_Cooperacao_MPMA_E_IEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFC-CAOP-MULHER - 432024	OFC-CAOP-MULHER - 432024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PLANO DE TRABALHO ANEXO I TCOOPERAÇÃO MPMA IEMA	Plano de Trabalho anexo I TCooperacao MPMA IEMA.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
REALATORIO_CAO_ASSINADO	REALATORIO_CAO_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	10/03/2025 12:18:15	ALLAN CUTRIM GOMES	TERMO DE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	10/03/2025 12:18:15	ALLAN CUTRIM GOMES	TERMO DE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	01/10/2024 11:18:39	ALLAN CUTRIM GOMES	TERMO DE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	01/10/2024 11:18:39	ALLAN CUTRIM GOMES	TERMO DE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/08/2024 12:06:39	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	27/08/2024 09:28:58	LUCIANA DA SILVA LINS	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria para Assuntos Institucionais	19/08/2024 11:54:29	CAMILA SARNEY COSTA LIMA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICACAO DEMP MA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça.....	3
TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	3
EDITAL	17
Comissão Permanente de Licitação.....	19
EXTRATO.....	19
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital.....	19
DEFESA DO CONSUMIDOR.....	19
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior	20
AÇAILÂNDIA	20
BARRA DO CORDA.....	20
CODÓ	21
IMPERATRIZ.....	22
PAÇO DO LUMIAR.....	26
PINHEIRO	27
SANTA RITA.....	30
SÃO MATEUS	31
SENADOR LA ROCQUE	32
URBANO SANTOS	34
TIMON	35

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMCOOP-GPGJ - 52025

Código de validação: 3C866E1D8E

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, VISANDO PROMOVER INICIATIVAS EDUCACIONAIS QUE DISSEMINEM O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA, COM ENFOQUE NA IGUALDADE DE GÊNERO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 11.340/06, COM A EXPANSÃO DAS AÇÕES DO PROJETO INTITULADO “GRUPO REFLEXIVO”.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado MPMA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, com endereço na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - Maranhão, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, e o INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, doravante denominado IEMA, inscrito no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua Primeiro de Maio, 80 - Anil, CEP 65137-000, cidade de São Luís - MA, neste ato representado pelo Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro, JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta no PA nº 13500/2024 (MPMA) e, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023, no que lhe for compatível, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

O presente instrumento tem como objetivo formalizar o interesse comum das partes de cooperar entre si, visando ações conjuntas para consolidar e expandir a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana, nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa denominado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero", em seus respectivos eixos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres", de forma a promover discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos e prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.

§ 1º. Os grupos de que trata o caput desta cláusula serão individuais, sendo estabelecidos grupos distintos para mulheres (alunas, professoras, gestoras e técnicas administrativas, de laboratórios e em serviços gerais) e homens (alunos, professores, gestores e técnicos administrativos, de laboratórios e em serviços gerais). Ambos os grupos terão como finalidade primordial abordar e mitigar situações de violência doméstica, visando promover a prevenção e repressão à violência contra a mulher através da promoção de uma cultura de paz e respeito.

§ 2º. Os grupos reflexivos para homens/alunos terão como público-alvo jovens do gênero masculino, incluindo meninos trans, em contexto de violência doméstica e familiar, visando à formação de um espaço para reflexões e construção de novos comportamentos e novas relações entre homens e mulheres. A estratégia de intervenção visa possibilitar atuação preventiva e educativa contra atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com a construção de mudança de atitudes, possibilitando a discussão sobre aspectos da violência e sobre temas do cotidiano dos homens que raramente são abordados nos espaços de socialização masculina, controle de agressividade, problemas relacionados às drogas e outros assuntos compatíveis com o seu fim e de acordo com a necessidade de cada grupo.

§ 3º. Os grupos reflexivos para mulheres/alunas serão voltados para jovens do gênero feminino, incluindo meninas trans, em contexto ou vítimas de violência doméstica, visando a formação de um espaço dedicado ao apoio e fortalecimento psicossocial das mulheres que enfrentaram situações de violência. Esses grupos oferecem um ambiente seguro e de compreensão mútua, onde as participantes têm a oportunidade de compartilhar experiências, expressar suas emoções e receber suporte. Além disso, os grupos reflexivos buscam promover a conscientização, empoderamento e o desenvolvimento de estratégias para lidar com os desafios relacionados à violência, contribuindo assim para a recuperação e reconstrução das vidas das mulheres afetadas.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero – CAO/MULHER e suas Promotorias de Defesa da Mulher, se compromete a implementar e orientar o acompanhamento de programas socioeducativos de acolhimento das vítimas em contexto de violência familiar.

Esse compromisso será efetivado pelo Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero – Eixos Grupos Reflexivos para Homens e Grupos Reflexivos para Mulheres", a ser desenvolvido em parceria com o IEMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei N.º 11.340/2006.

O Ministério Público acompanhará e fiscalizará ações relativas ao objeto do presente instrumento por intermédio de seu representante, competindo – lhe notificar o IEMA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade identificada na execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -IEMA

O IEMA se compromete a implementar e acompanhar o " Grupo Reflexivo para Homens" e o "Grupo Reflexivo para Mulheres", eixos do Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero" a ser desenvolvido em parceria com MPMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, de forma a:

§1º. Disponibilizar, dentre o seu corpo técnico, profissional especializado para o planejamento, execução e coordenação das atividades operacionais relacionadas ao "Grupo Reflexivo para Homens" e "Grupo Reflexivo para Mulheres";

§2º. Articular o ensino, a pesquisa e a extensão com o CAO – Mulher;

§3º. Notificar o MPMA, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução do presente instrumento.;

§4º. Encaminhar para o CAO-Mulher a lista de participantes que ingressaram nas atividades, na primeira oportunidade;

§5º. Avaliação sistemática semanal com a equipe técnica, com aplicação de questionário e entrevista com caráter avaliativo/ qualitativo, no intuito de verificar aceitação e impacto do grupo em seu cotidiano;

§6º. O IEMA, para efeito de formação de turmas, enviará, mediante solicitação, à equipe técnica responsável, listas contendo nomes, endereços e dados dos/as participantes de novos grupos a serem formados, a fim de que a referida equipe providencie a formação das turmas.

CLÁUSULA QUARTA- DOS GESTORES



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

Considerando o interesse comum das partes mencionadas neste instrumento, necessário designar gestores do presente acordo em cada instituição participante, bem como indicar o setor e a pessoa responsável, a fim de facilitar a articulação das ações, objeto do presente instrumento de cooperação:

a) Ministério Público do Estado do Maranhão

Setor: Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.

Coordenadora: Sandra Fagundes Garcia

E-mail: caopmulher@mpma.mp.br

Contato: (98) 3219-1834

b) Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

Setor: Coordenação de Diversidade e Relações Étnico-Raciais

Gestor: Maitê da Silva Sousa

E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com

Contato: ((98) 98123-2873

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 - LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§2º É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD".

§3º Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD").

§4º Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ato ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§5º Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlar, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste acordo serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes a atuação de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, contados data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários. Poderá igualmente ser alterado por termo aditivo, também a critério dos signatários, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos ou por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Será realizada pelo Ministério Público do Maranhão, às suas expensas, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CRFB/88).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações ou notificações inerentes ao presente instrumento, realizadas entre os partícipes, far-se-ão por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam os cooperantes o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís - MA, 11 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do MPMA

Jofran Conceição da Silva
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52025, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)

1. DADOS CADASTRAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO- MP/MA

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ
Ministério Público do Maranhão		05.483.912/0001-85
Endereço da sede		
Av. Prof. Carlos Cunha, no 3261, Calhau		
Cidade	UF	CEP
São Luís	MA	65076-820
Nome do Representante Legal		
Danilo José de Castro Ferreira		
Telefone	Cargo	
(98) 3219-1600	Procurador Geral de Justiça	
Responsável Técnico/Setor	Cargo/Telefone/Email	
Sandra Fagundes Garcia	Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher	
Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.	E-mail: caopmulher@mpma.mp.br	
	Contato: (98) 3219-1834 (ramal 76)	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. N° 057/2025.

ISSN 2764-8060

2. DADOS CADASTRAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

Órgão/Entidade Proponente Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA		CNPJ 00.820.295/0001-42
Endereço da sede Rua Primeiro de Maio, n° 80, Bairro Anil.		
Cidade São Luís	UF MA	CEP 65046-280
Nome do Representante Legal Jofran Conceição da Silva		Cargo Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro
Endereço Rua Primeiro de Maio, n° 80, Bairro Anil.		Email gabineteiema21@gmail.com
Gestor IEMA/Setor Maitê da Silva Sousa Núcleo de Diversidade e Relações Étnico Raciais NDER		Cargo/Telefone/Email Coordenadora do NDER E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com. Contato: (98) 98123-2873

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto O presente Plano de Trabalho busca especificar as atividades, estabelecidas em comum acordo, por meio do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa denominado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero", em seus respectivos eixos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres".	Período de Execução 24 (vinte e quatro) meses	
	Início Março/2025	Término Março/2027



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

Objetivos

- Instituir gradualmente procedimentos e mecanismos compartilhados de planejamento e gestão do Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero, para implementação dos trabalhos previstos;
- Instituir o profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo;
- Realizar reuniões mensais do Grupo de Trabalho MPMA/IEMA, de modo a garantir o cumprimento do calendário de ações do Plano de Trabalho;
- Realizar reuniões dos “Grupos Reflexivos para Homens” e “Grupos Reflexivos para Mulheres” nos IP’s que participarão do Programa “Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero”.
- Sensibilizar e formar alunas e alunos que defendam os direitos humanos de todas/os, independentemente de seu gênero, formando assim jovens adolescentes responsáveis, saudáveis e empoderados/as, agentes de suas próprias histórias.
- Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos.
- Elaborar, ao fim de cada período anual (2025, 2026 e 2027), um relatório das atividades desenvolvidas, com o intuito de avaliação e possíveis reajustes para o ano posterior.

Justificativa

Objetivando implantar, implementar e acompanhar o “Grupo Reflexivo para Homens” e o “Grupo Reflexivo para Mulheres”, eixos do Programa intitulado “Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero” a ser desenvolvido na parceria entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia (IEMA), nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, foi assinado Protocolo de Cooperação, por estas instituições públicas que se constituiu em compromisso mútuo entre as Partes com o cumprimento de seus objetivos e propósitos mais amplos. O presente Plano de Trabalho apresenta-se como diretriz estratégica que deve guiar as ações do referido Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero durante 24 meses, formalizando os compromissos assumidos mutuamente.

Resultados esperados

Sensibilizar e fortalecer os conhecimentos dos/as discentes que participaram das ações do “Grupo Reflexivo para Homens” e do “Grupo Reflexivo para Mulheres” na área de violência contra meninas e mulheres, com o intuito de subsidiar no desenvolvimento saudável e responsável de jovens adolescentes, promovendo os direitos das alunas, empoderando-as para que possam ter atitudes de cidadania, se tornando as principais agentes de transformação das suas realidades.

4. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Data prevista de execução	Entidades responsáveis
Instituir 01 profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo.	Março 2025	IEMA
Realizar 20 encontros “Grupos Reflexivos para Homens” e “Grupos Reflexivos para Mulheres”.	Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. N° 057/2025.

ISSN 2764-8060

Sensibilizar e formar alunas e alunos que defendam os direitos humanos de todos, independentemente de seu gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça ou qualquer marcador de diferença identitário.	Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Realizar 20 Reuniões de avaliação dos trabalhos propostos.	Mensalmente de Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos.	Janeiro 2026 Janeiro 2027 Dezembro 2027	MPMA IEMA
Publicar 01 relatório final, por ano, das atividades realizadas.	Dezembro 2025 Dezembro 2026 Junho 2027	MPMA IEMA

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O cronograma deste Plano de Trabalho é de 2 (dois) anos. Ao final deste período, deverá ser atualizado, de modo a permitir a renovação por igual período, segundo a vontade dos entes parceiros.

O Plano de Trabalho aqui proposto tem caráter de recomendação, para fins de planejamento, estando assim sujeito a modificações e atualizações. Do mesmo modo, não são estipulados quaisquer mecanismos de sanção às Partes, individualmente ou em sua totalidade, em caso de descumprimento ou cumprimento parcial das metas aqui expostas.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes das Partes, declaramos que para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexistem qualquer circunstância fática ou legal que impeça a celebração do Protocolo de Cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

São Luís - MA, 11 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Jofran Conceição da Silva
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO
DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO**



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

TERMCOOP-GPGJ - 52025 e PLANO DE TRABALHO para publicação

1 mensagem

Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

26 de março de 2025 às 12:42

Para: Diário Eletrônico <diarioeletronico@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Gestao de Pessoas <cgp@mpma.mp.br>

De ordem, encaminhando, em anexo, o TERMCOOP-GPGJ - 52025 e PLANO DE TRABALHO para publicação.

Atenciosamente,

ALLAN CUTRIM GOMES

Assessor de Promotor de Justiça
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(98) 3219 1629
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau
CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão



f @mpmaoficial

4 anexos

- TERMCOOP-GPGJ - 52025.pdf**
454K
- PLANO DE TRABALHO.pdf**
393K
- TERMO DE COOPERAÇÃO - PA 135002024.doc**
105K
- PLANO DE TRABALHO - PA 135002024.doc**
121K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO
DO TERMCOOP-GPGJ - 52025 E PLANO DE TRABALHO**



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

TERMCOOP-GPGJ - 52025 e PLANO DE TRABALHO para publicação

1 mensagem

Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

26 de março de 2025 às 12:42

Para: Diário Eletrônico <diarioeletronico@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Gestao de Pessoas <cgp@mpma.mp.br>

De ordem, encaminhando, em anexo, o TERMCOOP-GPGJ - 52025 e PLANO DE TRABALHO para publicação.

Atenciosamente,

ALLAN CUTRIM GOMES

Assessor de Promotor de Justiça

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(98) 3219 1629

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau

CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão

 @mpmaoficial

4 anexos **TERMCOOP-GPGJ - 52025.pdf**
454K **PLANO DE TRABALHO.pdf**
393K **TERMO DE COOPERAÇÃO - PA 135002024.doc**
105K **PLANO DE TRABALHO - PA 135002024.doc**
121K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°52025**



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 10 de Março de 2025 às 14:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3670268, Código de Validação: 8DB7D4ADB8.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52025, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)

1. DADOS CADASTRAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO- MP/MA

Órgão/Entidade Proponente Ministério Público do Maranhão		CNPJ 05.483.912/0001-85
Endereço da sede Av. Prof. Carlos Cunha, no 3261, Calhau		
Cidade São Luís	UF MA	CEP 65076-820
Nome do Representante Legal Danilo José de Castro Ferreira		
Telefone (98) 3219-1600		Cargo Procurador Geral de Justiça
Responsável Técnico/Setor Sandra Fagundes Garcia Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.		Cargo/Telefone/Email Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher E-mail: caopmulher@mpma.mp.br Contato: (98) 3219-1834 (ramal 76)

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1/5



2. DADOS CADASTRAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

Órgão/Entidade Proponente Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA		CNPJ 00.820.295/0001-42
Endereço da sede Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil.		
Cidade São Luís	UF MA	CEP 65046-280
Nome do Representante Legal Jofran Conceição da Silva		Cargo Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro
Endereço Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil.		Email gabineteiema21@gmail.com
Gestor IEMA/Setor Maitê da Silva Sousa Núcleo de Diversidade e Relações Étnico Raciais NDER		Cargo/Telefone/Email Coordenadora do NDER E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com. Contato: (98) 98123-2873

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto O presente Plano de Trabalho busca especificar as atividades, estabelecidas em comum acordo, por meio do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa	Período de Execução 24 (vinte e quatro) meses	
	Início Março/2025	Término Março/2027

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telephone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2/5

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 10 de Março de 2025 às 14:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3670268, Código de Validação: 8DB7D4ADB8.



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em 10 de Março de 2025 às 14:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3670268, Código de Validação: 8DB7D4ADB8.

denominado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero", em seus respectivos eixos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres".		
Objetivos <ul style="list-style-type: none">a) Instituir gradualmente procedimentos e mecanismos compartilhados de planejamento e gestão do Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero, para implementação dos trabalhos previstos;b) Instituir o profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo;c) Realizar reuniões mensais do Grupo de Trabalho MPMA/IEMA, de modo a garantir o cumprimento do calendário de ações do Plano de Trabalho;d) Realizar reuniões dos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres" nos IP's que participarão do Programa "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero".e) Sensibilizar e formar alunas e alunos que defendam os direitos humanos de todas/os, independentemente de seu gênero, formando assim jovens adolescentes responsáveis, saudáveis e empoderados/as, agentes de suas próprias histórias.f) Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos.g) Elaborar, ao fim de cada período anual (2025, 2026 e 2027), um relatório das atividades desenvolvidas, com o intuito de avaliação e possíveis reajustes para o ano posterior.		
Justificativa <p>Objetivando implantar, implementar e acompanhar o "Grupo Reflexivo para Homens" e o "Grupo Reflexivo para Mulheres", eixos do Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero" a ser desenvolvido na parceria entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia (IEMA) o , nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, foi assinado Protocolo de Cooperação, por estas instituições públicas que se constituiu em compromisso mútuo entre as Partes com o cumprimento de seus objetivos e propósitos mais amplos. O presente Plano de Trabalho apresenta-se como diretriz estratégica que deve guiar as ações do referido Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero durante 24 meses, formalizando os compromissos assumidos mutuamente.</p>		

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3/5



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em **10 de Março de 2025 às 14:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3670268, Código de Validação: 8DB7D4ADB8.**

Resultados esperados

Sensibilizar e fortalecer os conhecimentos dos/as discentes que participaram das ações do “Grupo Reflexivo para Homens” e do “Grupo Reflexivo para Mulheres” na área de violência contra meninas e mulheres, com o intuito de subsidiar no desenvolvimento saudável e responsável de jovens adolescentes, promovendo os direitos das alunas, empoderando-as para que possam ter atitudes de cidadania, se tornando as principais agentes de transformação das suas realidades.

4. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Data prevista de execução	Entidades responsáveis
Instituir 01 profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo.	Março 2025	IEMA
Realizar 20 encontros “Grupos Reflexivos para Homens” e “Grupos Reflexivos para Mulheres”.	Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Sensibilizar e formar alunas e alunos que defendam os direitos humanos de todos, independentemente de seu gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça ou qualquer marcador de diferença identitário.	Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Realizar 20 Reuniões de avaliação dos trabalhos propostos.	Mensalmente de Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a	Janeiro 2026 Janeiro 2027	MPMA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4/5



experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos.	Dezembro 2027	IEMA
Publicar 01 relatório final, por ano, das atividades realizadas.	Dezembro 2025 Dezembro 2026 Junho 2027	MPMA IEMA

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O cronograma deste Plano de Trabalho é de 2 (dois) anos. Ao final deste período, deverá ser atualizado, de modo a permitir a renovação por igual período, segundo a vontade dos entes parceiros.

O Plano de Trabalho aqui proposto tem caráter de recomendação, para fins de planejamento, estando assim sujeito a modificações e atualizações. Do mesmo modo, não são estipulados quaisquer mecanismos de sanção às Partes, individualmente ou em sua totalidade, em caso de descumprimento ou cumprimento parcial das metas aqui expostas.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes das Partes, declaramos que para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer circunstâncias fáticas ou legais que impeçam a celebração do Protocolo de Cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

São Luís - MA, 11 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do
Maranhão

Jofran Conceição da Silva
Diretor-Adjunto Administrativo-
Financeiro



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA** em **10 de Março de 2025 às 14:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3670268, Código de Validação: 8DB7D4ADB8.**

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

6/5



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMCOOP-GPGJ - 52025



TERMCOOP-GPGJ - 52025
Código de validação: 3C866E1D8E

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, VISANDO PROMOVER INICIATIVAS EDUCACIONAIS QUE DISSEMINEM O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA, COM ENFOQUE NA IGUALDADE DE GÊNERO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 11.340/06, COM A EXPANSÃO DAS AÇÕES DO PROJETO INTITULADO “GRUPO REFLEXIVO”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominado MPMA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, com endereço na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - Maranhão, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, e o **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, doravante denominado IEMA, inscrito no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua Primeiro de Maio, 80 - Anil, CEP 65137-000, cidade de São Luís - MA, neste ato representado pelo Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro, **JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no PA nº 13500/2024 (MPMA) e, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023, no que lhe for compatível, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

O presente instrumento tem como objetivo formalizar o interesse comum das partes de cooperar entre si, visando ações conjuntas para consolidar e expandir a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana,



nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa denominado "**Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero**", em seus respectivos eixos "**Grupos Reflexivos para Homens**" e "**Grupos Reflexivos para Mulheres**", de forma a promover discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos e prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.

§ 1º. Os grupos de que trata o caput desta cláusula serão individuais, sendo estabelecidos grupos distintos para mulheres (alunas, professoras, gestoras e técnicas administrativas, de laboratórios e em serviços gerais) e homens (alunos, professores, gestores e técnicos administrativos, de laboratórios e em serviços gerais). Ambos os grupos terão como finalidade primordial abordar e mitigar situações de violência doméstica, visando promover a prevenção e repressão à violência contra a mulher através da promoção de uma cultura de paz e respeito.

§2º. Os grupos reflexivos para homens/alunos terão como público-alvo jovens do gênero masculino, incluindo meninos trans, em contexto de violência doméstica e familiar, visando à formação de um espaço para reflexões e construção de novos comportamentos e novas relações entre homens e mulheres. A estratégia de intervenção visa possibilitar atuação preventiva e educativa contra atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com a construção de mudança de atitudes, possibilitando a discussão sobre aspectos da violência e sobre temas do cotidiano dos homens que raramente são abordados nos espaços de socialização masculina, controle de agressividade, problemas relacionados às drogas e outros assuntos compatíveis com o seu fim e de acordo com a necessidade de cada grupo.

§3º. Os grupos reflexivos para mulheres/alunas serão voltados para jovens do gênero feminino, incluindo meninas trans, em contexto ou vítimas de violência doméstica, visando a formação de um espaço dedicado ao apoio e fortalecimento psicossocial das mulheres que enfrentaram situações de violência. Esses grupos oferecem um ambiente seguro e de compreensão mútua, onde as participantes têm a oportunidade de compartilhar experiências, expressar suas emoções e receber suporte. Além disso, os grupos reflexivos buscam promover a conscientização, empoderamento e o desenvolvimento de estratégias para lidar



com os desafios relacionados à violência, contribuindo assim para a recuperação e reconstrução das vidas das mulheres afetadas.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero – CAO/MULHER e suas Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher, se compromete a implementar e orientar o acompanhamento de programas socioeducativos de acolhimento das vítimas em contexto de violência familiar.

Esse compromisso será efetivado pelo Programa intitulado "**Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero – Eixos Grupos Reflexivos para Homens e Grupos Reflexivos para Mulheres**", a ser desenvolvido em parceria com o IEMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei N° 11.340/2006.

O Ministério Público acompanhará e fiscalizará ações relativas ao objeto do presente instrumento por intermédio de seu representante, competindo – lhe notificar o IEMA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade identificada na execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -IEMA

O IEMA se compromete a implementar e acompanhar o “ Grupo Reflexivo para Homens” e o “Grupo Reflexivo para Mulheres”, eixos do Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero” a ser desenvolvido em parceria com MPMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, de forma a:

§1º. Disponibilizar, dentre o seu corpo técnico, profissional especializado para o planejamento, execução e coordenação das atividades operacionais relacionadas ao “Grupo Reflexivo para Homens” e “Grupo Reflexivo para Mulheres”;

§2º. Articular o ensino, a pesquisa e a extensão com o CAO – Mulher;

§3º. Notificar o MPMA, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução



do presente instrumento.;

§4º. Encaminhar para o CAO-Mulher a lista de participantes que ingressaram nas atividades, na primeira oportunidade;

§5º. Avaliação sistemática semanal com a equipe técnica, com aplicação de questionário e entrevista com caráter avaliativo/ qualitativo, no intuito de verificar aceitação e impacto do grupo em seu cotidiano;

§6º. O IEMA, para efeito de formação de turmas, enviará, mediante solicitação, à equipe técnica responsável, listas contendo nomes, endereços e dados dos/as participantes de novos grupos a serem formados, a fim de que a referida equipe providencie a formação das turmas.

CLÁUSULA QUARTA- DOS GESTORES

Considerando o interesse comum das partes mencionadas neste instrumento, necessário designar gestores do presente acordo em cada instituição participante, bem como indicar o setor e a pessoa responsável, a fim de facilitar a articulação das ações, objeto do presente instrumento de cooperação:

a) Ministério Público do Estado do Maranhão

Setor: Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.

Coordenadora: Sandra Fagundes Garcia

E-mail: caopmulher@mpma.mp.br

Contato: (98) 3219-1834

b) Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

Setor: Coordenação de Diversidade e Relações Étnico-Raciais

Gestor: Maitê da Silva Sousa

E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com

Contato: (98) 98123-2873



CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na Lei no 13.709/ 18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 - LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§2º É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD".

§3º Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD").



§4º Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ato ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§5º Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste acordo serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes a atuação de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, contados data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários. Poderá igualmente ser alterado por termo aditivo, também a critério dos signatários, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos ou por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Será realizada pelo Ministério Público do Maranhão, às suas expensas, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CRFB/88).



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações ou notificações inerentes ao presente instrumento, realizadas entre os partícipes, far-se-ão por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam os cooperantes o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís - MA, 11 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Daniло José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do MPMA

Jofran Conceição da Silva
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

7/8



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **10 de Março de 2025 às 14:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-52025, Código de Validação: 3C86E1D8E.**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL - TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 212024 E PLANO DE TRABALHO - MPMA E O IEMA**



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 212024 E PLANO DE TRABALHO - MPMA E O IEMA

IEMA - Gabinete <gabineteiema21@gmail.com>

25 de março de 2025 às 15:12

Para: Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Prezados,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o ACT e plano de trabalho devidamente assinado, conforme anexo.

Atenciosamente,

Gabinete do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMADiretora-Geral - *Cricielle Muniz*Chefe de Gabinete - *Alline Couto*Assessora Jurídica - *Scarlett Veras*Secretária Executiva - *Eneida Erre*

IMPORTANTE: As informações contidas neste e-mail são confidenciais. Destinam-se exclusivamente para o destinatário. O acesso ou uso desta mensagem, por qualquer outra pessoa que não esteja autorizado, pode ser ilegal. Se você não for o destinatário, por favor, apague seu conteúdo

LEGAL NOTICE: The information contained in this e-mail is confidential and can be considered as reserved. It is exclusively destined to its recipient. The access or use of this message, by any another non authorized person, can be illegal. If you're not you the intended person, we beg you that please proceed to eliminate its content.

Em ter., 10 de dez. de 2024 às 12:29, Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

**Plano de trabalho.pdf**

393K

**ACT.pdf**

454K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Anexo de movimentação: PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52025, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)

1. DADOS CADASTRAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO- MP/MA

Órgão/Entidade Proponente Ministério Público do Maranhão		CNPJ 05.483.912/0001-85
Endereço da sede Av. Prof. Carlos Cunha, no 3261, Calhau		
Cidade São Luís	UF MA	CEP 65076-820
Nome do Representante Legal Danilo José de Castro Ferreira		
Telefone (98) 3219-1600	Cargo Procurador Geral de Justiça	
Responsável Técnico/Setor Sandra Fagundes Garcia Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.		Cargo/Telefone/Email Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher E-mail: caopmulher@mpma.mp.br Contato: (98) 3219-1834 (ramal 76)

2. DADOS CADASTRAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ
Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA		00.820.295/0001-42
Endereço da sede Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil.		
Cidade	UF	CEP
São Luís	MA	65046-280
Nome do Representante Legal		Cargo
Jofran Conceição da Silva		Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro
Endereço Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil.		Email gabineteiema21@gmail.com
Gestor IEMA/Setor		Cargo/Telefone/Email
Maitê da Silva Sousa		Coordenadora do NDER
Núcleo de Diversidade e Relações Étnico Raciais NDER		E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com. Contato: (98) 98123-2873

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto O presente Plano de Trabalho busca especificar as atividades, estabelecidas em comum acordo, por meio do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa	Período de Execução	
	24 (vinte e quatro) meses	
	Início	Término
	Março/2025	Março/2027

<p>denominado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero", em seus respectivos eixos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres".</p>		
<p>Objetivos</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Instituir gradualmente procedimentos e mecanismos compartilhados de planejamento e gestão do Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero, para implementação dos trabalhos previstos; b) Instituir o profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo; c) Realizar reuniões mensais do Grupo de Trabalho MPMA/IEMA, de modo a garantir o cumprimento do calendário de ações do Plano de Trabalho; d) Realizar reuniões dos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres" nos IP's que participarão do Programa "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero". e) Sensibilizar e formar alunas e alunos que defendam os direitos humanos de todas/os, independentemente de seu gênero, formando assim jovens adolescentes responsáveis, saudáveis e empoderados/as, agentes de suas próprias histórias. f) Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos. g) Elaborar, ao fim de cada período anual (2025, 2026 e 2027), um relatório das atividades desenvolvidas, com o intuito de avaliação e possíveis reajustes para o ano posterior. 		
<p>Justificativa</p> <p>Objetivando implantar, implementar e acompanhar o "Grupo Reflexivo para Homens" e o "Grupo Reflexivo para Mulheres", eixos do Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero" a ser desenvolvido na parceria entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia (IEMA), nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, foi assinado Protocolo de Cooperação, por estas instituições públicas que se constituiu em compromisso mútuo entre as Partes com o cumprimento de seus objetivos e propósitos mais amplos. O presente Plano de Trabalho apresenta-se como diretriz estratégica que deve guiar as ações do referido Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero durante 24 meses, formalizando os compromissos assumidos mutuamente.</p>		

Resultados esperados

Sensibilizar e fortalecer os conhecimentos dos/as discentes que participaram das ações do “Grupo Reflexivo para Homens” e do “Grupo Reflexivo para Mulheres” na área de violência contra meninas e mulheres, com o intuito de subsidiar no desenvolvimento saudável e responsável de jovens adolescentes, promovendo os direitos das alunas, empoderando-as para que possam ter atitudes de cidadania, se tornando as principais agentes de transformação das suas realidades.

4. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Data prevista de execução	Entidades responsáveis
Instituir 01 profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo.	Março 2025	IEMA
Realizar 20 encontros “Grupos Reflexivos para Homens” e “Grupos Reflexivos para Mulheres”.	Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Sensibilizar e formar alunas e alunos que defendam os direitos humanos de todos, independentemente de seu gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça ou qualquer marcador de diferença identitário.	Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Realizar 20 Reuniões de avaliação dos trabalhos propostos.	Mensalmente de Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a	Janeiro 2026 Janeiro 2027	MPMA

experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos.	Dezembro 2027	IEMA
Publicar 01 relatório final, por ano, das atividades realizadas.	Dezembro 2025 Dezembro 2026 Junho 2027	MPMA IEMA

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O cronograma deste Plano de Trabalho é de 2 (dois) anos. Ao final deste período, deverá ser atualizado, de modo a permitir a renovação por igual período, segundo a vontade dos entes parceiros.

O Plano de Trabalho aqui proposto tem caráter de recomendação, para fins de planejamento, estando assim sujeito a modificações e atualizações. Do mesmo modo, não são estipulados quaisquer mecanismos de sanção às Partes, individualmente ou em sua totalidade, em caso de descumprimento ou cumprimento parcial das metas aqui expostas.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes das Partes, declaramos que para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexistem qualquer circunstância fática ou legal que impeça a celebração do Protocolo de Cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

São Luís - MA, 11 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do
Maranhão

Jofran Conceição da Silva
Diretor-Adjunto Administrativo-
Financeiro



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Documento Administrativo: TERMCOOP-GPGJ - 52025



TERMCOOP-GPGJ - 52025
Código de validação: 3C866E1D8E

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, VISANDO PROMOVER INICIATIVAS EDUCACIONAIS QUE DISSEMINEM O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA, COM ENFOQUE NA IGUALDADE DE GÊNERO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 11.340/06, COM A EXPANSÃO DAS AÇÕES DO PROJETO INTITULADO “GRUPO REFLEXIVO”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominado MPMA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, com endereço na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - Maranhão, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, e o **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, doravante denominado IEMA, inscrito no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua Primeiro de Maio, 80 - Anil, CEP 65137-000, cidade de São Luís - MA, neste ato representado pelo Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro, **JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no PA nº 13500/2024 (MPMA) e, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023, no que lhe for compatível, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

O presente instrumento tem como objetivo formalizar o interesse comum das partes de cooperar entre si, visando ações conjuntas para consolidar e expandir a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana,



nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa denominado "**Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero**", em seus respectivos eixos "**Grupos Reflexivos para Homens**" e "**Grupos Reflexivos para Mulheres**", de forma a promover discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos e prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.

§ 1º. Os grupos de que trata o caput desta cláusula serão individuais, sendo estabelecidos grupos distintos para mulheres (alunas, professoras, gestoras e técnicas administrativas, de laboratórios e em serviços gerais) e homens (alunos, professores, gestores e técnicos administrativos, de laboratórios e em serviços gerais). Ambos os grupos terão como finalidade primordial abordar e mitigar situações de violência doméstica, visando promover a prevenção e repressão à violência contra a mulher através da promoção de uma cultura de paz e respeito.

§2º. Os grupos reflexivos para homens/alunos terão como público-alvo jovens do gênero masculino, incluindo meninos trans, em contexto de violência doméstica e familiar, visando à formação de um espaço para reflexões e construção de novos comportamentos e novas relações entre homens e mulheres. A estratégia de intervenção visa possibilitar atuação preventiva e educativa contra atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com a construção de mudança de atitudes, possibilitando a discussão sobre aspectos da violência e sobre temas do cotidiano dos homens que raramente são abordados nos espaços de socialização masculina, controle de agressividade, problemas relacionados às drogas e outros assuntos compatíveis com o seu fim e de acordo com a necessidade de cada grupo.

§3º. Os grupos reflexivos para mulheres/alunas serão voltados para jovens do gênero feminino, incluindo meninas trans, em contexto ou vítimas de violência doméstica, visando a formação de um espaço dedicado ao apoio e fortalecimento psicossocial das mulheres que enfrentaram situações de violência. Esses grupos oferecem um ambiente seguro e de compreensão mútua, onde as participantes têm a oportunidade de compartilhar experiências, expressar suas emoções e receber suporte. Além disso, os grupos reflexivos buscam promover a conscientização, empoderamento e o desenvolvimento de estratégias para lidar



com os desafios relacionados à violência, contribuindo assim para a recuperação e reconstrução das vidas das mulheres afetadas.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero – CAO/MULHER e suas Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher, se compromete a implementar e orientar o acompanhamento de programas socioeducativos de acolhimento das vítimas em contexto de violência familiar.

Esse compromisso será efetivado pelo Programa intitulado "**Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero – Eixos Grupos Reflexivos para Homens e Grupos Reflexivos para Mulheres**", a ser desenvolvido em parceria com o IEMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei N° 11.340/2006.

O Ministério Público acompanhará e fiscalizará ações relativas ao objeto do presente instrumento por intermédio de seu representante, competindo – lhe notificar o IEMA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade identificada na execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -IEMA

O IEMA se compromete a implementar e acompanhar o “ Grupo Reflexivo para Homens” e o “Grupo Reflexivo para Mulheres”, eixos do Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero” a ser desenvolvido em parceria com MPMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, de forma a:

§1º. Disponibilizar, dentre o seu corpo técnico, profissional especializado para o planejamento, execução e coordenação das atividades operacionais relacionadas ao “Grupo Reflexivo para Homens” e “Grupo Reflexivo para Mulheres”;

§2º. Articular o ensino, a pesquisa e a extensão com o CAO – Mulher;

§3º. Notificar o MPMA, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução



do presente instrumento.;

§4º. Encaminhar para o CAO-Mulher a lista de participantes que ingressaram nas atividades, na primeira oportunidade;

§5º. Avaliação sistemática semanal com a equipe técnica, com aplicação de questionário e entrevista com caráter avaliativo/ qualitativo, no intuito de verificar aceitação e impacto do grupo em seu cotidiano;

§6º. O IEMA, para efeito de formação de turmas, enviará, mediante solicitação, à equipe técnica responsável, listas contendo nomes, endereços e dados dos/as participantes de novos grupos a serem formados, a fim de que a referida equipe providencie a formação das turmas.

CLÁUSULA QUARTA- DOS GESTORES

Considerando o interesse comum das partes mencionadas neste instrumento, necessário designar gestores do presente acordo em cada instituição participante, bem como indicar o setor e a pessoa responsável, a fim de facilitar a articulação das ações, objeto do presente instrumento de cooperação:

a) Ministério Público do Estado do Maranhão

Setor: Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.

Coordenadora: Sandra Fagundes Garcia

E-mail: caopmulher@mpma.mp.br

Contato: (98) 3219-1834

b) Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

Setor: Coordenação de Diversidade e Relações Étnico-Raciais

Gestor: Maitê da Silva Sousa

E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com

Contato: (98) 98123-2873



CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na Lei no 13.709/ 18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 - LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§2º É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD".

§3º Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD").



§4º Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ato ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§5º Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste acordo serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes a atuação de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, contados data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários. Poderá igualmente ser alterado por termo aditivo, também a critério dos signatários, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos ou por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Será realizada pelo Ministério Público do Maranhão, às suas expensas, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CRFB/88).

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 10 de Março de 2025 às 14:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-52025, Código de Validação: 3C86E1D8E.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações ou notificações inerentes ao presente instrumento, realizadas entre os partícipes, far-se-ão por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam os cooperantes o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís - MA, 11 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Daniло José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do MPMA

Jofran Conceição da Silva
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **10 de Março de 2025 às 14:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-52025, Código de Validação: 3C866E1D8E.**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL ENCAMINHADO AO IEMA



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 212024 E PLANO DE TRABALHO - MPMA E O IEMA

1 mensagem

Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>
Para: IEMA - Gabinete <gabineteiema21@gmail.com>

10 de dezembro de 2024 às 12:28

Senhora Cricielle,

De ordem, encaminhado, em anexo, o **TERMCOOP-GPGJ - 212024 e Plano de Trabalho** assinados pelo Procurador-Geral de Justiça, para assinatura.

Atenciosamente,

ALLAN CUTRIM GOMES

Assessor de Promotor de Justiça
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(98) 3219 1629
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau
CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão



f   @mpmaoficial

2 anexos

 **TERMCOOP-GPGJ 212024 - PA 135002024.pdf**
366K

 **PLANO DE TRABALHO - - PA 135002024.pdf**
3152K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Anexo de movimentação: PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2024, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)

1. DADOS CADASTRAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO- MP/MA

Órgão/Entidade Proponente Ministério Público do Maranhão		CNPJ 05.483.912/0001-85
Endereço da sede Av. Prof. Carlos Cunha, no 3261, Calhau		
Cidade São Luís	UF MA	CEP 65076-820
Nome do Representante Legal Danilo José de Castro Ferreira		
Telefone (98) 3219-1600	Cargo Procurador Geral de Justiça	
Gestor MPMA/Setor Selma Regina de Souza Martins Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.		Cargo/Telefone/Email Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher E-mail: caopmulher@mpma.mp.br Contato: (98)3219-1804 (ramal 76)

2. DADOS CADASTRAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ
Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA		05.849.024/0001-33
Endereço da sede Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil.		
Cidade	UF	CEP
São Luís	MA	65046-280
Nome do Representante Legal		Cargo
Cricielle Aguiar Muniz		Diretora Geral
Endereço Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil.		Email gabineteiema21@gmail.com
Gestor IEMA/Setor		Cargo/Telefone/Email
Maitê da Silva Sousa		Coordenadora do NDER
Núcleo de Diversidade e Relações Étnico Raciais NDER		E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com. Contato: (98) 98123-2873

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto	Período de Execução	
	2 (dois) anos	
	Início	Término
O presente Plano de Trabalho busca especificar as atividades, estabelecidas em comum acordo, por meio do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Instituto Estadual de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa	A partir da assinatura do instrumento	2 (dois) anos da assinatura do documento

<p>denominado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero", em seus respectivos eixos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres".</p>		
<p>Objetivos</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Instituir gradualmente procedimentos e mecanismos compartilhados de planejamento e gestão do Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero, para implementação dos trabalhos previstos; b) Instituir o profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo; c) Realizar reuniões mensais do Grupo de Trabalho MPMA/IEMA, de modo a garantir o cumprimento do calendário de ações do Plano de Trabalho; d) Realizar reuniões dos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres" nos IP's que participarão do Programa "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero". e) Sensibilizar e formar alunas e alunos que defendam os direitos humanos de todas/os, independentemente de seu gênero, formando assim jovens adolescentes responsáveis, saudáveis e empoderados/as, agentes de suas próprias histórias. f) Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos. g) Elaborar, ao fim de cada período anual (2025 e 2026), um relatório das atividades desenvolvidas, com o intuito de avaliação e possíveis reajustes para o ano posterior. 		
<p>Justificativa</p> <p>Objetivando implantar, implementar e acompanhar o "Grupo Reflexivo para Homens" e o "Grupo Reflexivo para Mulheres", eixos do Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero" a ser desenvolvido na parceria entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia (IEMA), nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, foi assinado Protocolo de Cooperação, por estas instituições públicas que se constituiu em compromisso mútuo entre as Partes com o cumprimento de seus objetivos e propósitos mais amplos. O presente Plano de Trabalho apresenta-se como diretriz estratégica que deve guiar as ações do referido Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero durante 24 meses, formalizando os compromissos assumidos mutuamente.</p>		

Resultados esperados

Sensibilizar e fortalecer o conhecimento de **XX** alunos/as, nos **XX** IPs que participaram das ações do “Grupo Reflexivo para Homens” e do “Grupo Reflexivo para Mulheres” na área de violência contra meninas e mulheres, com o intuito de subsidiar no desenvolvimento saudável e responsável de jovens adolescentes, promovendo os direitos das alunas, empoderando-as para que possam ter atitudes de cidadania, se tornando as principais agentes de transformação das suas realidades.

4. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Data prevista de execução	Entidades responsáveis
Instituir 01 profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo.	Janeiro/fevereiro 2025	IEMA
Realizar 20 encontros “Grupos Reflexivos para Homens” e “Grupos Reflexivos para Mulheres”.	Janeiro 2025 a agosto 2026	MPMA IEMA
Sensibilizar e formar XX alunas e XX alunos que defendam os direitos humanos de todos, independentemente de seu gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça ou qualquer marcador de diferença identitário.	Janeiro/ 2025 a agosto/2026	MPMA IEMA
Realizar 20 Reuniões de avaliação dos trabalhos propostos.	Mensalmente de Janeiro 2025 à agosto 2026	MPMA IEMA
Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a	Janeiro a julho de 2026	MPMA

experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos.		IEMA
Publicar 01 relatório final, por ano, das atividades realizadas.	Dezembro 2025 Julho 2026	MPMA IEMA

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O cronograma deste Plano de Trabalho é de 2 (dois) anos. Ao final deste período, deverá ser atualizado, de modo a permitir a renovação por igual período, segundo a vontade dos entes parceiros.

O Plano de Trabalho aqui proposto tem caráter de recomendação, para fins de planejamento, estando assim sujeito a modificações e atualizações. Do mesmo modo, não são estipulados quaisquer mecanismos de sanção às Partes, individualmente ou em sua totalidade, em caso de descumprimento ou cumprimento parcial das metas aqui expostas.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes das Partes, declaramos que para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexistem qualquer circunstância fática ou legal que impeça a celebração do Protocolo de Cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

São Luís, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador Geral de Justiça do Maranhão

Cricielle Muniz de Sousa
Gestora Geral do IEMA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Documento Administrativo: TERMCOOP-GPGJ - 212024



TERMCOOP-GPGJ - 212024
Código de validação: CD4AA0E141

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, VISANDO PROMOVER INICIATIVAS EDUCACIONAIS QUE DISSEMINEM O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA, COM ENFOQUE NA IGUALDADE DE GÊNERO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 11.340/06, COM A EXPANSÃO DAS AÇÕES DO PROJETO INTITULADO “GRUPO REFLEXIVO”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominado MPMA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MA, inscrita no CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, cidade de São Luís/Maranhão, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, e o **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, doravante denominado IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, com sede na Rua Primeiro de Maio, 80, Anil, CEP 65137-000, cidade de São Luís/MA, neste ato representado pela Diretora Geral, Cricielle Aguiar Muniz, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no PA nº 13500/2024(MPMA) e, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e do Decreto nº 11.531/2023, no que lhe for compatível, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

O presente instrumento tem como objetivo formalizar o interesse comum das partes de cooperar entre si, visando ações conjuntas para consolidar e expandir a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana,

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa denominado "**Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero**", em seus respectivos eixos "**Grupos Reflexivos para Homens**" e "**Grupos Reflexivos para Mulheres**", de forma a promover discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos e prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.

§ 1º. Os grupos de que trata o caput desta cláusula serão individuais, sendo estabelecidos grupos distintos para mulheres (alunas, professoras, gestoras e técnicas administrativas, de laboratórios e em serviços gerais) e homens (alunos, professores, gestores e técnicos administrativos, de laboratórios e em serviços gerais). Ambos os grupos terão como finalidade primordial abordar e mitigar situações de violência doméstica, visando promover a prevenção e repressão à violência contra a mulher através da promoção de uma cultura de paz e respeito.

§2º. Os grupos reflexivos para homens/alunos terão como público-alvo jovens do gênero masculino, incluindo meninos trans, em contexto de violência doméstica e familiar, visando à formação de um espaço para reflexões e construção de novos comportamentos e novas relações entre homens e mulheres. A estratégia de intervenção visa possibilitar atuação preventiva e educativa contra atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com a construção de mudança de atitudes, possibilitando a discussão sobre aspectos da violência e sobre temas do cotidiano dos homens que raramente são abordados nos espaços de socialização masculina, controle de agressividade, problemas relacionados às drogas e outros assuntos compatíveis com o seu fim e de acordo com a necessidade de cada grupo.

§3º. Os grupos reflexivos para mulheres/alunas serão voltados para jovens do gênero feminino, incluindo meninas trans, em contexto ou vítimas de violência doméstica, visando a formação de um espaço dedicado ao apoio e fortalecimento psicossocial das mulheres que enfrentaram situações de violência. Esses grupos oferecem um ambiente seguro e de compreensão mútua, onde as participantes têm a oportunidade de compartilhar experiências, expressar suas emoções e receber suporte. Além disso, os grupos reflexivos buscam promover a conscientização, empoderamento e o desenvolvimento de estratégias para lidar



com os desafios relacionados à violência, contribuindo assim para a recuperação e reconstrução das vidas das mulheres afetadas.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero – CAO/MULHER e suas Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher, se compromete a implementar e orientar o acompanhamento de programas socioeducativos de acolhimento das vítimas em contexto de violência familiar.

Esse compromisso será efetivado pelo Programa intitulado "**Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero – Eixos Grupos Reflexivos para Homens e Grupos Reflexivos para Mulheres**", a ser desenvolvido em parceria com o IEMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei N ° 11.340/2006.

O Ministério Público acompanhará e fiscalizará ações relativas ao objeto do presente instrumento por intermédio de seu representante, competindo – lhe notificar o IEMA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade identificada na execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -IEMA

O IEMA se compromete a implementar e acompanhar o “ Grupo Reflexivo para Homens” e o “Grupo Reflexivo para Mulheres”, eixos do Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero” a ser desenvolvido em parceria com MPMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, de forma a:

§1º. Disponibilizar, dentre o seu corpo técnico, profissional especializado para o planejamento, execução e coordenação das atividades operacionais relacionadas ao “Grupo Reflexivo para Homens” e “Grupo Reflexivo para Mulheres”;

§2º. Articular o ensino, a pesquisa e a extensão com o CAO – Mulher;

§3º. Notificar o MPMA, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução



do presente instrumento.;

§4º. Encaminhar para o CAO-Mulher a lista de participantes que ingressaram nas atividades, na primeira oportunidade;

§5º. Avaliação sistemática semanal com a equipe técnica, com aplicação de questionário e entrevista com caráter avaliativo/ qualitativo, no intuito de verificar aceitação e impacto do grupo em seu cotidiano;

§6º. O IEMA, para efeito de formação de turmas, enviará, mediante solicitação, à equipe técnica responsável, listas contendo nomes, endereços e dados dos/as participantes de novos grupos a serem formados, a fim de que a referida equipe providencie a formação das turmas.

CLÁUSULA QUARTA- DOS GESTORES

Considerando o interesse comum das partes mencionadas neste instrumento, necessário designar gestores do presente acordo em cada instituição participante, bem como indicar o setor e a pessoa responsável, a fim de facilitar a articulação das ações, objeto do presente instrumento de cooperação:

a) Ministério Público do Estado do Maranhão

Setor: Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.

Coordenadora: Selma Regina de Souza Martins

E-mail: caopmulher.mpma.mp.br

Contato: (98)3219-1804 (ramal 76)

b) Instituto Estadual de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão - IEMA

Setor: Coordenação de Diversidade e Relações Étnico-Raciais

Gestor: Maitê da Silva Sousa

E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com

Contato: (98) 98123-2873



CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na Lei no 13.709/ 18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 - LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§2º É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD".

§3º Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD").



§4º Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ato ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§5º Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste acordo serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes a atuação de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, contados data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários. Poderá igualmente ser alterado por termo aditivo, também a critério dos signatários, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos ou por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Será realizada pelo Ministério Público do Maranhão, às suas expensas, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CRFB/88).



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações ou notificações inerentes ao presente instrumento, realizadas entre os partícipes, far-se-ão por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam os cooperantes o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador -Geral de Justiça do MPMA

Cricielle Aguiar Muniz
Diretora Geral do IEMA



(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **10 de Dezembro de 2024 às 10:33 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-212024, Código de Validação: CD4AA0E141.**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 37032024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 37032024
(relativo ao Processo 135002024)
Código de validação: 9B892DEAF6

Assunto: Termo de Cooperação Técnica
Interessado: Centro de Apoio Operacional – Mulher

À Secretaria para Assuntos Institucionais,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, anexo [PARECER-DGAJA - 4082024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

assinado eletronicamente em 27/08/2024 às 12:38 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 27 de Agosto de 2024 às 12:38 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-37032024, Código de validação: 9B892DEAF6.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4082024



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 27 de Agosto de 2024 às 11:19 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4082024, Código de validação: F2342394C3.



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 4082024
(relativo ao Processo 135002024)
Código de validação: F2342394C3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13500/2024 - Vol. I
ASSUNTO: Análise de Solicitações (Termo de Cooperação Técnica)
INTERESSADO: Centro de Apoio Operacional – Mulher
PARECER

À Secretaria para Assuntos Institucionais

Senhor Diretor,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do OFC-CAOP-MULHER - 432024, do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero (CAOMulher), no qual submete à apreciação do Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais a minuta de Termo de Cooperação Técnica, visando a parceria com o Instituto Estadual de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão-IEEMA, para implantação do 'Grupos Reflexivos de Homens/alunos e mulheres/alunas, incluindo meninos (as) (trans), em contexto de violência doméstica e familiar, ou vítimas de violência doméstica. '

Instruem o processo os seguintes documentos:

1. Minuta do Termo de Cooperação Técnica, operacional e científica; Ata da Reunião; Minuta do Plano de Trabalho;
2. ID 8365875 – Secretaria para Assuntos Institucionais encaminhou os autos a esta ASSJUR;



Assessoria Jurídica da Administração

3. ID 8380773 - Os autos retornam à SECINST, a pedido;
4. DESPACHO-SECINST - 1382024 - SECINST se manifestou favorável a celebração do instrumento, bem como determinou a elaboração da minuta do Termo de Cooperação Técnica e do plano de trabalho respectivo;
5. ID 8425922 - SECINST encaminhou para esta ASSJUR as minutas do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho para análise;
6. ID 8444223 - Os autos retornam à SECINST, a pedido;
7. ID 8445128 - SECINST instruiu os autos com novas minutas do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho;
8. O processo retorna a esta ASSJUR para manifestação.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre proposta de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão, através do Centro de Apoio Operacional de enfrentamento à violência de gênero - CAO/Mulher, e o Instituto Estadual de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão-IEEMA objetivando “extensão do Programa denominado 'Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero'”, em seus respectivos eixos “Grupos Reflexivos para Homens” e “Grupos Reflexivos para Mulheres”, de forma a promover discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos e prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.”

Pois bem. A ênfase na cooperação entre a Administração Pública se deu a partir da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 23, ao tratar da Organização do Estado, introduziu a ideia de



Assessoria Jurídica da Administração

cooperação associativa ao disciplinar a competência material comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Posteriormente, com a Reforma Administrativa, objeto da Emenda Constitucional nº 19/98, o instituto foi regulado de forma explícita no artigo 241 da Carta Magna, vejamos:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Conforme a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira^[2], enquanto os contratos administrativos são caracterizados pela existência de interesses contrapostos das partes (o Poder Público tem por objetivo promover o interesse público e o particular pretende auferir lucro), os convênios administrativos são caracterizados pela comunhão de interesses dos conveniados (os partícipes possuem os mesmos interesses).

Com o advento da Lei nº. 14.133/21, os referidos instrumentos foram previstos no artigo 184, *in verbis*:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, **aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres** celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

No âmbito da União, visando regulamentar o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicado o Decreto nº 11.531/2023. O referido ato normativo, em seu artigo 2º, inciso XIII, e no artigo 24, apresentou a seguinte definição sobre Acordo de Cooperação Técnica:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Seção única Das cooperações sem transferências de recursos ou de bens



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 27 de Agosto de 2024 às 11:19 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4082024, Código de Validação: F2342394C3.



Assessoria Jurídica da Administração

materiais

Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou

II - acordo de adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal responsável por determinada política pública.

Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

Art. 25. Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:

I - entre órgãos e entidades da administração pública federal;

II - com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal;

III - com serviços sociais autônomos; e

IV - com consórcios públicos.

Ao observar a definição supra, nota-se que as principais características desse instrumento são **ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos**, desde que os entes possuam interesses comuns e ambos colaborem com esforços para a efetivação do fim almejado.

A essência do Termo de Cooperação Técnica é puramente o intercâmbio de conhecimentos técnicos e práticas operacionais em áreas de interesse comum, objetivando o aprimoramento das atividades institucionais, mediante programas específicos a serem desenvolvidos para contemplar os anseios dos órgãos ou entidades participantes, sem fazer referência a dispêndio de recursos.

Logo, o termo de cooperação técnica deve identificar o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto do ajuste. Diante da vedação de celebração de ajustes genéricos, o acordo de cooperação deve, pois, prever de forma clara e precisa todos os elementos necessários à sua execução.

Dado que o Acordo de Cooperação Técnica não implica repasse de recursos financeiros, aplicam-se a ele apenas as disposições normativas da Lei nº 14.133/2021, que sejam compatíveis com essa especificidade.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 27 de Agosto de 2024 às 11:19 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4082024, Código de Validação: F2342394C3.



Assessoria Jurídica da Administração

Nota-se, que a minuta de Termo de Cooperação Técnica, está acompanhada de Plano de Trabalho (ID 8445128), elaborados em conformidade com o Art. 184 da Lei nº. 14.133/2021. O plano de trabalho integra a proposta de celebração do Acordo sendo instrumento necessário para caracterizar, no que couber, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas. Do mesmo modo, um requisito prévio e essencial necessário à formalização posterior do presente Acordo, é a prévia aprovação do Plano de Trabalho pelas partes.

Por fim, cumpre esclarecer, que cabe a esta Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o art. 63, I, do Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, o controle prévio de **legalidade do instrumento**. Sendo assim, não é atribuição desta Assessoria a análise do aspecto jurídico relacionado aos ajustes de vontade da pretensa parceria, uma vez que está relacionado a atividade finalística do MPMA.

Ante o exposto, considerando os documentos e as informações que instruem os presentes autos, esta Assessoria se manifesta pela aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica, conforme o art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2023, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, **desde que:**

1. Os autos sejam encaminhados à SECINST objetivando a adoção de providências para a realização das seguintes adequações:

Minuta do Plano de Trabalho

a. Indicar o período de execução no item 3 da DESCRIÇÃO DO OBJETO, bem como o quantitativo de alunos (as) a serem alcançados no programa (item 3 – resultados esperados e item 4 - meta 3), assim que definidos;

Minuta do Termo de Cooperação Técnica

a. Incluir número no Termo de Cooperação Técnica para maior controle;

2. Que seja aprovado o Plano de Trabalho nos termos do art. 184 da Lei nº. 14.133/2021;

3. Após assinatura do instrumento, providenciar a sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Lei Estadual nº. 10.399/20157 e regulamentado pelo Ato Regulamentar nº. 17/2018-GPGJ.



Assessoria Jurídica da Administração

São Luís/MA, 27 de agosto de 2024.

Luciana da Silva Lins
Assessora Jurídica

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 27/08/2024 às 09:35 h ()*

LUCIANA DA SILVA LINS
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 27/08/2024 às 11:19 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 6. ed. São Paulo: Método, 2017. P. 323.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SECINST - 1382024



Secretaria para Assuntos Institucionais

DESPACHO-SECINST - 1382024
(relativo ao Processo 135002024)
Código de validação: 6218F66C6C

Trata-se de Processo Administrativo instaurado através do OFC-CAOP-MULHER – 432024, oriundo do CAOP MULHER, no qual a Promotora de Justiça, Selma Regina Souza Martins, manifesta interesse em firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, com o fim de implantar “Grupos Reflexivos de Homens/ Mulheres” dentro da instituição de ensino, e assim, expandir a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana.

Analisando os autos, vê-se que houve uma reunião entre as instituições, na qual o IEMA manifestou interesse em participar do projeto e criar grupos reflexivos no âmbito da instituição de ensino, em parceria com este Ministério Público.

Nessa esteira, esta Secretaria não vê óbice à celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o MPMA e o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, conforme solicitado.

Desta feita, determinado que sejam providenciadas a elaboração das minutas do termo de cooperação técnica e do plano de trabalho respectivos e, em seguida, o encaminhamento dos presentes autos eletrônicos à assessoria jurídica da administração, para análise e manifestação das minutas a serem utilizadas em eventual celebração de Acordo.

assinado eletronicamente em 19/08/2024 às 15:20 h ()*

EDNARG FERNANDES MARQUES

DIRETOR DE SECRETARIA

DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDNARG FERNANDES MARQUES** em 19 de Agosto de 2024 às 15:20 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SECINST-1382024, Código de validação: 6218F66C6C.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

REALATORIO_CAO_ASSINADO

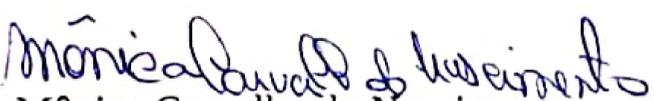


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO – CAO - MULHER

Às 11 horas do dia 6 de maio de 2024, na Casa da Mulher Brasileira, foi realizada reunião entre o CAO – Mulher, representado pela Coordenadora dos Grupos Reflexivos do Ministério Público, Mônica Carvalho do Nascimento e colaboradora do CAO-Mulher; e o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, representado no ato pela Sra. Rosyene Conceição Soares Cutrim, Assessora Técnica do Núcleo de Diversidade e Relações Étnico Raciais do IEMA. O propósito da reunião foi discutir a implementação de grupos reflexivos preventivos dentro da instituição de ensino, visando alertar e prevenir os adolescentes acerca da violência de gênero e dos mecanismos que a desencadeiam. O IEMA manifestou interesse em participar do projeto e criar grupos reflexivos de adolescentes no âmbito da instituição de ensino. Foi acordado, ainda, a criação de um grupo no WhatsApp com os participantes da reunião até a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Científica entre o Ministério Público e o IEMA. O referido documento será criado conjuntamente pelas partes interessadas e submetido à análise do Procurador-Geral de Justiça, que ao final assinará o respectivo termo com a autoridade da instituição de ensino legalmente habilitada para a prática do ato. Não houve mais discussões. Este documento serve como comprovação do ocorrido e segue por todos assinados. Eu, Janete Gonçalves Pereira Ribeiro, Técnica Ministerial em Execução de Mandados, Matrícula 1070199, secretariei este ato, digitando e assinando.

Rosyene Conceição Soares Cutrim
Assessora Técnica do Núcleo de Diversidade e Relações Étnico Raciais


Janete Gonçalves Pereira Ribeiro
Técnica Ministerial em Execução de Mandados


Mônica Carvalho do Nascimento
Coordenadora dos Grupos Reflexivos do Ministério Público



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

MINUTA_TERMCOOPERACAO_MPMA_E_IEMA



(*) Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA SOUZA MARTINS** em **22 de Julho de 2024 às 10:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3375607, Código de Validação: 2441F49637.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E CIENTÍFICA Nº **XX - PGJ**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E CIENTÍFICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, VISANDO PROMOVER INICIATIVAS EDUCACIONAIS QUE DISSEMINEM O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA, COM ENFOQUE NA IGUALDADE DE GÊNERO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 11.340/06, COM A EXPANSÃO DAS AÇÕES DO PROJETO INTITULADO “GRUPO REFLEXIVO”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do MA, CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, com endereço na Av. Prof. Carlos Cunha, no 3261, Calhau, São Luís - Maranhão, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, doravante denominado MPMA, e o **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, denominado como IEMA, inscrito no CNPJ nº 05.849.024/0001-33, com sede R. Primeiro de Maio, 80 - Anil, São Luís - MA, 65137-000, neste ato representado pela Diretora Geral **CRICIELLE AGUIAR MUNIZ**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E CIENTÍFICA, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

O presente instrumento tem como objetivo formalizar o interesse comum das partes de cooperar entre si, visando ações conjuntas para consolidar e expandir a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana, nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa denominado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero", em seus respectivos eixos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres", de forma a promover



(*) Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA SOUZA MARTINS** em **22 de Julho de 2024 às 10:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3375607, Código de Validação: 2441F49637.**

discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos e prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.

§ 1º. Os grupos de que trata o caput desta cláusula serão individuais, sendo estabelecidos grupos distintos para mulheres (alunas, professoras, gestoras e técnicas administrativas, de laboratórios e em serviços gerais) e homens (alunos, professores, gestores e técnicos administrativos, de laboratórios e em serviços gerais). Ambos os grupos terão como finalidade primordial abordar e mitigar situações de violência doméstica, visando promover a prevenção e repressão à violência contra a mulher através da promoção de uma cultura de paz e respeito.

§ 2º. Os grupos reflexivos para homens/alunos terão como público-alvo jovens do gênero masculino, incluindo meninos trans, em contexto de violência doméstica e familiar, visando à formação de um espaço para reflexões e construção de novos comportamentos e novas relações entre homens e mulheres. A estratégia de intervenção visa possibilitar atuação preventiva e educativa contra atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com a construção de mudança de atitudes, possibilitando a discussão sobre aspectos da violência e sobre temas do cotidiano dos homens que raramente são abordados nos espaços de socialização masculina, controle de agressividade, problemas relacionados às drogas e outros assuntos compatíveis com o seu fim e de acordo com a necessidade de cada grupo.

§ 3º. Os grupos reflexivos para mulheres/alunas serão voltados para as jovens do gênero feminino, incluindo meninas trans, em contexto ou vítimas de violência doméstica, visando a formação de um espaço dedicado ao apoio e fortalecimento psicossocial das mulheres que enfrentaram situações de violência. Esses grupos oferecem um ambiente seguro e de compreensão mútua, onde as participantes têm a oportunidade de compartilhar experiências, expressar suas emoções e receber suporte. Além disso, os grupos reflexivos buscam promover a conscientização, empoderamento e o desenvolvimento de estratégias para lidar com os desafios relacionados à violência, contribuindo assim para a recuperação e reconstrução das vidas das mulheres afetadas.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO



(*) Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA SOUZA MARTINS** em **22 de Julho de 2024 às 10:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3375607, Código de Validação: 2441F49637.**

O Ministério Público, por meio do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero – CAO/MULHER e suas Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher, se compromete a implementar e orientar o acompanhamento de programas socioeducativos acolhimento das vítimas em contexto de violência familiar.

Esse compromisso será efetivado pelo Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero – Eixos Grupos Reflexivos para Homens e Grupos Reflexivos para Mulheres", a ser desenvolvido em parceria com o IEMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei N° 11.340/2006.

O Ministério Público acompanhará e fiscalizará ações relativas ao objeto do presente instrumento por intermédio de seu representante, competindo – lhe notificar o IEMA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade identificada na execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA.

O IEMA se compromete a implementar e acompanhar o “Grupo Reflexivo para Homens” e o “Grupo Reflexivo para Mulheres”, eixos do Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero” a ser desenvolvido em parceria com MPMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, de forma a:

§1º Disponibilizar, dentre o seu corpo técnico, profissional especializado para o planejamento, execução e coordenação das atividades operacionais relacionadas ao “Grupo Reflexivo para Homens” e “Grupo Reflexivo para Mulheres”;

§2º Articular o ensino, a pesquisa e a extensão com o CAO - Mulher;

§3º Notificar o MPMA, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução do presente instrumento.

§4º Encaminhar para o CAO-Mulher a lista de participantes que ingressaram nas atividades, na primeira oportunidade;

§5º Avaliação sistemática semanal com a equipe técnica, com aplicação de questionário e entrevista com caráter avaliativo/ qualitativo, no intuito de verificar aceitação e impacto do grupo em seu cotidiano;



(*) Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA SOUZA MARTINS** em **22 de Julho de 2024 às 10:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3375607, Código de Validação: 2441F49637.**

§6º O IEMA, para efeito de formação de turmas, enviará, mediante solicitação, à equipe técnica responsável, listas contendo nomes, endereços e dados dos/as participantes de novos grupos a serem formados, a fim de que a referida equipe providencie a formação das turmas.

CLÁUSULA QUARTA- DOS GESTORES

Considerando o interesse comum das partes mencionadas neste instrumento, necessário designar gestores do presente acordo em cada instituição participante, bem como indicar o setor e a pessoa responsável, a fim de facilitar a articulação das ações, objeto do presente instrumento de cooperação:

a) **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Setor: Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/Mulher.

Coordenadora: Selma Regina de Souza Martins

E-mail: caopmulher@mpma.mp.br

Contato: (98)3219-1804 (ramal 76)

b) **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA**

Setor: Coordenação de Diversidade e Relações Étnico-Raciais

Gestora: Maitê da Silva Sousa

E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com.

Contato: (98) 98123-2873

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente acordo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na Lei no 13.709/ 18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de



(*) Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA SOUZA MARTINS** em **22 de Julho de 2024 às 10:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3375607, Código de Validação: 2441F49637.**

servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais de terceiros que são ou que venham a participar dos grupos reflexivos, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 - LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§2º É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD".

§3º Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD").

§4º Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ato ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§5º Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SEXTA - DA LOGÍSTICA



(*) Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA SOUZA MARTINS** em **22 de Julho de 2024 às 10:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3375607, Código de Validação: 2441F49637.**

Para a execução deste acordo serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes a atuação de cada partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários. Poderá igualmente ser alterado por termo aditivo, também a critério dos signatários, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos ou por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações ou notificações inerentes a este termo, realizadas entre os partícipes, far-se-ão por escrito.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam os cooperantes o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís - MA, XX de agosto de 2024.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça



(*) Documento assinado eletronicamente por **SELMA REGINA SOUZA MARTINS** em **22 de Julho de 2024 às 10:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3375607, Código de Validação: 2441F49637.**

CRICIELLE AGUIAR MUNIZ

Diretora Geral do IEMA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 13500/2024

OFC-CAOP-MULHER - 432024



Centro de Apoio Operacional - Mulher

OFC-CAOP-MULHER - 432024
Código de validação: 3D76E9AA32

São Luís (MA), 22 de julho de 2024

A sua Excelência o Senhor

Ednarg Fernandes Marques

Promotor de Justiça

Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais

Procuradoria-Geral de Justiça

NESTA

Senhor diretor da SECINST,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa SECINST da minuta do Termo de Cooperação Técnica, Operacional e Científica, anexo, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero (CAO-Mulher) e o Instituto Estadual de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão, denominado IEMA, para implantação do 'Grupos Reflexivos de Homens/alunos e mulheres/alunas, incluindo meninos (as) (trans), em contexto de violência doméstica e familiar, ou vítimas de violência doméstica.

Para tal propósito, o IEMA disponibilizará, segundo o acordo, dentre o seu corpo técnico, profissional especializado para o planejamento, execução e coordenação das atividades operacionais relacionadas ao 'Grupo Reflexivo para Homens/alunos' e Grupo Reflexivo para Mulheres/alunas'.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 22/07/2024 às 10:54 h ()*

SELMA REGINA SOUZA MARTINS
PROMOTORA DE JUSTIÇA
COORDENADOR(A) DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - MULHER